



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

Processo Nº. 27799-1/2023

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA ATIVIDADE SAÚDE
BUCAL DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC - AR/DF**

**ABERTURA DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023
ÀS 10 HORAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio do Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF nº. 16/2022, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.252 de 06 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União nº. 144, de 26 de julho de 2012, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo:

DATA: 02/10/2023

HORA: 10 horas.

LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CÓDIGO UASG: 926637

1.2. Apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc Nº. 1.252/2012.

1.3. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2. DO EDITAL

2.1. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), no portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou por *e-mail* (licitacao@sescdf.com.br).

2.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para modernização da Atividade Saúde Bucal das Unidades Operacionais do Sesc - AR/DF.

3.2. O valor estimado para este pregão é de **R\$ 1.514.025,74 (um milhão, quinhentos e catorze mil, vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas dos equipamentos encontram-se no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta Financeira (Anexo II), devendo aquelas serem observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

4.2. Na Proposta Financeira, deverá ser declarada a marca do equipamento, conforme solicitado no Modelo de Proposta Financeira (Anexo II).

4.2.1. As marcas constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta Financeira (Anexo II) são as analisadas, aprovadas e homologadas por este Sesc-AR/DF, não podendo ser cotada nenhuma outra marca além daquelas homologadas.

4.3. Em caso de discordância existente entre as especificações técnicas descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta Financeira (Anexo II), prevalecerão as últimas.

5. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA

5.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, em até 90 (noventa) dias corridos, após a emissão e comprovação de recebimento da Ordem de Compra a ser emitido ao *e-mail* informado pela licitante vencedora na sua Proposta Financeira.

5.1.1. A licitante vencedora deverá confirmar expressamente o recebimento da Ordem de Compra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

5.1.2. É de responsabilidade da licitante vencedora manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

5.1.3. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a licitante vencedora deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.

5.2. Diante da impossibilidade de fornecimento da marca apresentada na Proposta Financeira, a licitante vencedora deverá informar à Cocomp tal condição, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra. A substituição da marca por outra poderá ser autorizada pelo Sesc-AR/DF, desde que sua qualidade seja aprovada pela área técnica do Sesc-AR/DF. Caso autorizada a substituição de marca, não será admitido aumento de preços.

5.3. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) endereço(s) constante no item 3.2 do Termo de Referência.

5.4. O horário de entrega é das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido.

5.5. O equipamento poderá ser entregue em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra.

5.6. A instalação e a parte de testes do equipamento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, bem como a entrega técnica deverá ser realizada por técnico habilitado a ser disponibilizado pela mesma.

5.7. Durante a entrega técnica, o técnico responsável deverá fornecer informações acerca do funcionamento, utilização e cuidados que o equipamento demandará.

5.8. Cabe ao técnico responsável pela entrega técnica realizar a orientação dos funcionários que manusearão o equipamento quanto a sua correta utilização.

5.8.1. O técnico responsável pela entrega técnica e instalação do equipamento deverá deixá-lo instalado e em pleno funcionamento, demonstrando isso através de testes.

5.9. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega e à instalação do equipamento correrão por conta da licitante vencedora.

5.10. No ato da entrega do equipamento, a licitante vencedora deverá apresentar cópia da Ordem de Compra e a respectiva nota fiscal.

5.11. O Sesc-AR/DF disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência do equipamento. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 07 (sete) dias para que seja providenciada a respectiva substituição.

5.12. O Sesc-AR/DF poderá recusar o recebimento do equipamento, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

5.13. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.17. A empresa deverá fornecer, às suas custas, além do suporte remoto, caso seja necessário, visita técnica de profissional indicado pelo fabricante, ao local onde estiver situado o equipamento.

5.18. A ganhadora da licitação, deverá avaliar as condições do local em que o equipamento ficará guardado na empresa montadora (a ser definida), até a data de sua instalação.

5.19. A empresa, ganhadora da licitação, será responsável pela preservação e integridade dos equipamentos durante o transporte para a empresa montadora, incluindo a retirada dos equipamentos do veículo e colocação no local por ela indicada.

6. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

6.1. A licitante estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no equipamento que será fornecido.

6.2. Sem prejuízo ao disposto no subitem anterior, a licitante vencedora deverá conceder garantia, formalizada por meio de Termo de Garantia, não inferior a 1 (um) ano do equipamento para eventuais defeitos, vícios de fabricação, prazo este contado do recebimento definitivo.

6.3. A garantia abrange a manutenção corretiva do equipamento por intermédio das licitantes ou de suas credenciadas, no Distrito Federal, se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Sesc-AR/DF.

6.4. Eventuais despesas com transporte do equipamento para atendimento de reclamações relativas à garantia correrão por conta da licitante vencedora.

7. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida a pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação; que satisfaçam as condições e exigências do presente Edital, inclusive quanto à regularidade da documentação; que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema; e que:

- a) atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) detenham em seu Contrato Social ou Estatuto atividades semelhantes com o objeto deste Pregão;
- c) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF;
- d) não estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país; e
- f) não estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF.

7.2. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, Art.7º, inciso XXXIII;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e no art. 5º, III, todos da CRFB;
- d) inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente; e
- f) o fornecimento é feito por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.3. O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber o PAF, bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do equipamento.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia – Seges, por meio do site www.gov.br/compras.

8.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio do certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

8.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão utilizar certificado digital.

8.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

8.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do Sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5. O Sesc-AR/DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir

as propostas apresentadas.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc-AR/DF, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

9.4. A apresentação da proposta financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5. A elaboração da proposta financeira é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital ou na Resolução Sesc Nº. 1.252/2012.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

9.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta, a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

9.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lance, iniciando-se a fase competitiva.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

12.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

12.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.4. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

12.6. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12.8. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto n.º 10.024/2019.

12.8.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.8.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

12.9. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**.

13.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento da especificação do objeto.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para enviar a Proposta Financeira adequada ao último lance e, quando necessários, os documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.1.1. A licitante deverá encaminhar a documentação por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico em arquivo único, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.1.2. A licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no subitem anterior, caso enfrente dificuldade em atender à convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.

15.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá disponibilizar o *e-mail* institucional

licitacao@sescdf.com.br caso a licitante tenha dificuldades em anexar os arquivos ao sistema ou este não comporte o tamanho necessário.

15.2.1. As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao Pregoeiro vistas aos arquivos enviados, nos termos do subitem 15.2, somente pelo *e-mail* institucional licitacao@sescdf.com.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

15.2.2. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no subitem 18.7 deste Edital.

15.3. A proposta financeira a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

- a) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$). Vale destacar que a licitante deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;
- d) o número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta; e
- e) descrição detalhada de todas as características do equipamento ofertado, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

15.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.5.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e deverão ser devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.5.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de responder aos chamados do Pregoeiro no *chat* ou de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

15.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp-Compras, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 2, Lote 1.130, 1º andar, Sala 101, Brasília-DF, CEP: 71.200-020.

15.7.2. Os documentos emitidos por cartório *online* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

15.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de funcionário que detenha conhecimento técnico do objeto para orientar sua decisão.

15.10. Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor total ou unitário superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

15.10.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados para cada item.

15.10.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

15.10.3. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

15.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

15.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

15.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da proposta;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente; e

d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

16.1.2. Qualificação Técnica:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), que comprovem que a licitante forneceu, ou fornece bens em característica(s), quantidade(s) e prazo(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, ou item pertinente, contendo as seguintes informações:

a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

a.2) data da emissão do atestado;

a.3) assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);

a.4) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação;

16.1.3. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

b.2) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do Patrimônio Líquido mínimo;

b.3) quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;

b.4) apresentação dos índices abaixo especificados, exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:

$$\text{I.Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{II.Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{III.Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF.

16.3. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

16.4. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencida ou não atualizada no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

16.5. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

16.6. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90

(noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

16.7. As provas referidas nas alíneas **a** e **b** do subitem 16.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

16.8. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

16.8.1. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

16.8.2. No caso de atestados de capacidade técnica, a recusa do emitente em prestar esclarecimentos e informações ou em fornecer documentos comprobatórios etc., desconstitui-lo-á e poderá configurar prática de falsidade ideológica.

16.8.3. As diligências mencionadas no subitem 16.8 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

16.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

16.9.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar, por escrito, o Edital deste Pregão.

17.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitacao@sescdf.com.br, ou, na impossibilidade, protocolados na Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp-Gestão Documental deste Sesc-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, no horário de 9h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecido o horário estabelecido no subitem anterior.

17.1.3. Em caso de impugnação interposta por pessoa jurídica, deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou Contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

17.2. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando-a às licitantes por meio do sistema.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.1.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

18.1.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente. Será assegurada aos interessados vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

18.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

18.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp-Compras, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, no horário das 9h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

18.8. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta financeira.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo III).

19.1.1. A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira também para assinatura do Contrato.

19.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, conforme item 20, e perda do direito à contratação.

19.3. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no 1º (primeiro) ano de sua vigência, salvo por disposições legais.

19.3.1. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

19.4. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 26, §1º do Anexo I da Resolução nº. Sesc 1.252/2012, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

19.4.1. O Contrato poderá ser prorrogado, além do prazo estipulado no subitem anterior, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme o art. 26, §2º da Resolução nº. Sesc 1.252/2012.

19.5. De acordo com a legislação vigente, o Contrato poderá sofrer acréscimos e reduções, de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas. Caso acordado entre as partes, as reduções poderão ultrapassar esse limite.

19.6. O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento.

19.7. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

19.8. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.

19.9. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

19.10. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

19.11. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do equipamento e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

l) **por atraso injustificado:**

a) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de compra - OC, limitado esse percentual a 10% (dez por cento); e

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor da OC, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da OC; e

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira apresentada no certame, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

20.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da adjudicatária.

20.3. Quando não pagos em dinheiro pela adjudicatária, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc-AR/DF dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do equipamento que deixou de ser entregue.

20.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida e a empresa estará sujeita às penalidades previstas no inciso II do subitem 20.1.

20.5.1. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

20.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado, será a adjudicatária penalizada nos termos do art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelo fornecimento do(s) equipamento(s), objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pela Coordenação de Saúde – Coosa. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total, e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

21.2. Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação.

21.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do Contrato de Fornecimento.

21.4. **O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.**

21.5. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

21.6. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

21.7. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

21.7.1. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de produto já fornecido.

21.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o

atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

21.9. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

21.10. Nos termos na Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, na qualidade de substituto tributário, poderá fazer retenção do tributo ISS, caso haja incidência quando do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

21.11. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

22.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a licitante vencedora a:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a licitante vencedora, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto desta licitação. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

22.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

22.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

22.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;

b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

22.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

22.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-

AR/DF no âmbito de suas atividades.

22.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a licitante vencedora, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

22.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

22.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

23.2. Eventuais omissões do Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas específicas vigentes e aplicáveis, podendo inclusive solicitar complementação de documentação que julgar necessária.

23.3. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sescdf.com.br e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

23.4. O Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo aos interessados que tenham retirado o Edital e proceder a sua publicação no site www.sescdf.com.br e no Comprasnet. Também é facultado ao Pregoeiro, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.

23.5. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital, seus Anexos e adendos, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

23.7. Brasília/DF é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.8. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

23.9. A licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado nas condições oferecidas.

23.10. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário, devendo informar as razões da suspensão aos licitantes, sempre que possível.

23.11. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- | | |
|-----------|--------------------------------|
| Anexo I | Termo de Referência; |
| Anexo II | Modelo de Proposta Financeira; |
| Anexo III | Minuta de Contrato; e |
| Anexo IV | Estimativa de Preços. |

Brasília/DF, 18 de setembro de 2023.

Supervisão de Compras
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp
Sesc-AR/DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos para modernização da Atividade Saúde Bucal das Unidades Operacionais do Sesc - AR/DF.

TERMO DE REFERÊNCIA

Em arquivo digital à parte deste Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos para modernização da Atividade Saúde Bucal das Unidades Operacionais do Sesc - AR/DF.

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>"FOCO CIRÚRGICO DE TETO</p> <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> •TENSÃO MÍNIMA DE 115 – 127 / 220 – 230 V 50/60 HZ. •POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 VA. •FUSÍVEL 5 X 20 MM T 3, 15 A 250 V (IEC 60127). •ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220 V+-10% 50/60 HZ. •SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS E ILUMINÂNCIA MÍNIMA DE 30.000 LUX CADA (A DISTÂNCIA DE 100 CM), TOTALIZANDO 90.000 LUX. •VIDA ÚTIL MÍNIMA ESPERADA PARA AS LÂMPADAS DE 5.000 HORAS E MÉDIA DE 7.000 HORAS. •CONTROLE POR MEMBRANA. • DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL ENTRE 110 MM A 250 MM APROXIMADAMENTE. •FIXAÇÃO PAREDE OU TETO •HASTE GIRATÓRIA QUE PERMITE UM MELHOR POSICIONAMENTO DE TRABALHO AO EQUIPAMENTO. BRAÇO GIRATÓRIO EM 5 DIREÇÕES E GIRO DE 360° PERMITINDO MELHOR POSICIONAMENTO DE TRABALHO. •CENTRALIZAÇÃO DO FOCO ATRAVÉS DE MANOPLA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL PERMITINDO MAIOR HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA QUANTO AO MANUSEIO DO EQUIPAMENTO. •EQUIPAMENTO PROJETADO E MONTADO SEGUINDO NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA OS PRODUTOS E SISTEMA DA QUALIDADE PARA PRODUTOS/SISTEMA. • 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. <p>CONTEÚDO DA EMBALAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none"> •FOCO DE LUZ CIRÚRGICO DE PAREDE (LÂMPADA) – FL 2000 P3 • MANOPLA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. <p>MARCA: MEDPEJ, BYLUX, DRAEGER, INPROMED DO BRASIL, MINDRAY E BARRFAB "</p>	UNIDADE	4	R\$	R\$
2	<p>"POLTRONA PARA REPOUSO ELÉTRICA</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA:</p> <p>DIMENSÕES: ALTURA: 95 CM; LARGURA: 93 CM; PROFUNDIDADE: 96 CM;</p> <p>NÃO GIRATÓRIO;</p> <p>MATERIAL: MADEIRA;</p> <p>MATERIAL DOS PÉS: PLÁSTICO;</p> <p>COR: PRETO;</p> <p>PÉS FIXOS;</p> <p>REVESTIMENTO SINTÉTICO;</p> <p>DIMENSÕES DA POLTRONA ABERTA: LARGURA 0,93M; PROFUNDIDADE 1,69; ALTURA 0,79M;</p> <p>POSSUI CONTROLE REMOTO PARA ACIONAR A ARTICULAÇÃO DA POLTRONA;</p> <p>SISTEMA ZERO WALL, ASSENTO C/ MOLAS E ENCOSTO C/ FIBRAS DE SILICONE;</p> <p>VOLTAGEM: 220V/BIVOLT;</p> <p>GARANTIA: 12 MESES"</p>	UNIDADE	4	R\$	R\$
3	<p>"COMPRESSOR 120 LITROS</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA: COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA A ÁREA ODONTOLÓGICA, MÉDICA, LABORATORIAL E ALIMENTÍCIA. CAPACIDADE: 7 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO. 5 CONSULTÓRIOS SEM BOMBA DE VÁCUO (ATÉ 2 SUGADORES SIMULTÂNEOS CADA). TECNOLOGIA: TOTALMENTE</p>	UNIDADE	22	R\$	R\$

	ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. PAINEL DE CONTROLE COM DISPLAY DIGITAL QUE EXIBE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DOS MOTORES E DO EQUIPAMENTO. VERSÁTIL: PERMITE HABILITAR OU DESABILITAR O FUNCIONAMENTO INDIVIDUAL DE CADA MOTOR, VERIFICAR O TEMPO ACUMULADO DE TRABALHO DOS MOTORES, CONFIGURAR A PAUSA NA SEQUÊNCIA DE INICIALIZAÇÃO ENTRE MOTORES E AJUSTAR AS PRESSÕES DE AR PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO DO COMPRESSOR. CONTROLE AUTOMÁTICO DE ACIONAMENTO/RELIGAMENTO DE CADA MOTOR REDUZINDO A ALTA CORRENTE GERADA. RESERVATÓRIO: CAPACIDADE DE 120 LITROS. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. RESERVATÓRIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSÓRIO). MOTOR: COM 3 MOTORES DE 2,0 HP CADA (TOTAL 6,0 HP E SEIS CABEÇOTES).. TENSÃO: 220V. MARCA HOMOLOGADA: SCHUSTER (S120)"				
4	"COMPRESSOR 420 LITROS DESCRIÇÃO TÉCNICA: COMPRESSOR DE AR DE PISTÃO, ISENTO DE ÓLEO E LUBRIFICAÇÃO, PARA USO ODONTOLÓGICO, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 20 CONSULTÓRIOS COM SERINGA TRÍPLICE, MICROMOTOR E BOMBA A VÁCUO, COM PRESSÃO ESTÁVEL DURANTE O PROCESSO DE USO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 416 LITROS OU SUPERIOR, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PINTURA INTERNA ANTIBACTERIANA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM POTÊNCIA DE 15 HP E 11KW COM 03 PISTÕES, VAZÃO DO AR DE 60 PCM OU 1699 L/MIN, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 5,5 E 8,3 BAR OU DE 80 A 120 LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA, REGULADOR DE PRESSÃO, VÁLVULA DE RETENÇÃO E MANÔMETRO ACOPLADO NO RESERVATÓRIO. VOLTAGEM:220V/BIVOLT GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES MARCA HOMOLOGADA: SCHULZ (CSW 60/420)"	UNIDADE	1	R\$	R\$
5	"AUTOCLAVE 21 LITROS DESCRIÇÃO TÉCNICA: AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTE; EMBALADOS; A VAPOR SOB PRESSÃO; CLASSE B OU S; COM DISPLAY DE LCD NA TAMPÁ; CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS; COM TAMPÁ E CÂMARA EM INOX; DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 45 CM DE PROFUNDIDADE E 24,4 CM DE DIÂMETRO; MÍNIMO DE 3 BANDEJAS INTERNAS; COM SUPORTE PARA AS BANDEJAS; COM 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; CICLO DE SECAGEM EFICIENTE COM PORTA FECHADA; VÁRIOS SISTEMAS SEGURANÇA. VOLTAGEM: 220V/BIVOLT GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES MARCAS HOMOLOGADAS: CRISTÓFOLI, SCHUSTER"	UNIDADE	70	R\$	R\$
6	"BOMBA A VÁCUO DESCRIÇÃO TÉCNICA: BOMBA À VÁCUO COM FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO; REMOÇÃO E PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR, FACILITANDO A LIMPEZA; FILTRO DE ÁGUA; CAPACIDADE PARA SETE CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE SEM PERDA DE RENDIMENTO; INSTALAÇÃO EM LONGA DISTÂNCIA; SUCTORES COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ACOPLADOS NO SUPORTE DA UNIDADE AUXILIAR; REGULAGEM DE SUCCÃO DE FÁCIL MANUSEIO; ALTO PODER DE SUCCÃO, QUE PERMANECE DURANTE ALGUNS SEGUNDOS APÓS ACOPLADO NO SUPORTE, PARA LIMPEZA DA TUBULAÇÃO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM POTÊNCIA DE 1/2 CV; VÁCUO DE 720MMHG/28,19 INHG . VOLTAGEM: 220V/BIVOLT GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES MARCAS HOMOLOGADAS: DABI-ATLANTE; KAVO; GNATUS; SCHUSTER"	UNIDADE	04	R\$	R\$
7	"ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASER DE BAIXA INTENSIDADE DESCRIÇÃO TÉCNICA: ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO EM NÁILON, COM VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO PARA COMPRIMENTO DE ONDA 660NM E 808NM, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL, BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E PROTEÇÃO NAS BORDAS, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. MODELO: PROTEÇÃO COMPRIMENTO DE ONDA 660NM E 808 NM GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES MARCAS: MMO E SOFT"	UNIDADE	100	R\$	R\$

8	CHAVES PARA PONTAS DE ULTRASSOM DESCRIÇÃO TÉCNICA: CHAVES PARA PONTAS DE ULTRASSOM OLSEN APRESENTAÇÃO: UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES. MARCA: OLSEN	UNIDADE	350	R\$	R\$
9	PONTA PARA ULTRASSOM PD1 PERIO SUPRA INTERDENTA DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA EXCLUSIVA PARA ULTRASSOM INDICADA PARA REMOÇÃO DE CÁLCULOS E PLACA NA REGIÃO SUPRAGENGIVAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES. MODELO: PD1. MARCA: OLSEN.	UNIDADE	400	R\$	R\$
10	PONTA PARA ULTRASSOM GD1 PERIO SUPRA INTERDENTAL DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA EXCLUSIVA PARA ULTRASSOM INDICADA PARA REMOÇÃO DE CÁLCULOS E PLACA NA REGIÃO SUPRAGENGIVAL, INTERDENTAL E SUPERFÍCIE DO DENTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES. MODELO: GD1. MARCA: OLSEN.	UNIDADE	200	R\$	R\$
11	PONTA PARA ULTRASSOM PD3 PERIO SUB DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA EXCLUSIVA PARA ULTRASSOM INDICADA PARA REMOÇÃO DE CÁLCULOS SUBAGENGIVAIS PROFUNDOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES. MODELO: PD3. MARCAS: OLSEN.	UNIDADE	400	R\$	R\$

- 1) Nos valores acima elencados e para a apresentação desta proposta, foram consideradas todas as informações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº. 36/2023 e seus Anexos.
- 2) O valor constante da Proposta Financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 3) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 4) Dados Bancários:
- 5) Razão Social, CNPJ, telefone, *e-mail* e endereço da licitante:

Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

Cidade - UF, de 2023

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

MINUTA
CONTRATO DE FORNECIMENTO – SESC-AR/DF
DF – 2023 – CF – XXX

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX, SSP/UF, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no (Estado/UF), de um lado, e do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Inscrição Estadual n.º XX.XXX.XXX, estabelecida no (endereço), (Estado/UF), CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX, SSP/UF, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no (Estado/UF), resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para modernização da Atividade Saúde Bucal das Unidades Operacionais do Sesc - AR/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Edital do Pregão Eletrônico n.º. 36/2023, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores pelo fornecimento do equipamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>"FOCO CIRÚRGICO DE TETO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: •TENSÃO MÍNIMA DE 115 – 127 / 220 – 230 V 50/60 HZ. •POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 VA. •FUSÍVEL 5 X 20 MM T 3, 15 A 250 V (IEC 60127). •ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220 V+-10% 50/60 HZ. •SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS E ILUMINÂNCIA MÍNIMA DE 30.000 LUX CADA (A DISTÂNCIA DE 100 CM), TOTALIZANDO 90.000 LUX. •VIDA ÚTIL MÍNIMA ESPERADA PARA AS LÂMPADAS DE 5.000 HORAS E MÉDIA DE 7.000 HORAS. •CONTROLE POR MEMBRANA. • DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL ENTRE 110 MM A 250 MM APROXIMADAMENTE. •FIXAÇÃO PAREDE OU TETO • HASTE GIRATÓRIA QUE PERMITE UM MELHOR POSICIONAMENTO DE TRABALHO AO EQUIPAMENTO. BRAÇO GIRATÓRIO EM 5 DIREÇÕES E GIRO DE 360° PERMITINDO MELHOR POSICIONAMENTO DE TRABALHO. •CENTRALIZAÇÃO DO FOCO ATRAVÉS DE MANOPLA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL PERMITINDO MAIOR HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA QUANTO AO MANUSEIO DO EQUIPAMENTO. •EQUIPAMENTO PROJETADO E MONTADO SEGUINDO NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA OS PRODUTOS E SISTEMA DA QUALIDADE PARA PRODUTOS/SISTEMA. • 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: •FOCO DE LUZ CIRÚRGICO DE PAREDE (LÂMPADA) – FL 2000 P3 • MANOPLA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. MARCA: MEDPEJ, BYLUX, DRAEGER, INPROMED DO BRASIL, MINDRAY E BARRFAB "</p>	UNIDADE	4	R\$	R\$
2	<p>"POLTRONA PARA REPOUSO ELÉTRICA DESCRIÇÃO TÉCNICA: DIMENSÕES: ALTURA: 95 CM; LARGURA: 93 CM; PROFUNDIDADE: 96 CM; NÃO GIRATÓRIO; MATERIAL: MADEIRA; MATERIAL DOS PÉS: PLÁSTICO; COR: PRETO; PÉS FIXOS; REVESTIMENTO SINTÉTICO; DIMENSÕES DA POLTRONA ABERTA: LARGURA 0,93M; PROFUNDIDADE 1,69; ALTURA 0,79M; POSSUI CONTROLE REMOTO PARA ACIONAR A ARTICULAÇÃO DA POLTRONA; SISTEMA ZERO WALL, ASSENTO C/ MOLAS E ENCOSTO C/ FIBRAS DE SILICONE; VOLTAGEM: 220V/BIVOLT; GARANTIA: 12 MESES"</p>	UNIDADE	4	R\$	R\$
3	<p>"COMPRESSOR 120 LITROS DESCRIÇÃO TÉCNICA: COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA A ÁREA ODONTOLÓGICA, MÉDICA, LABORATORIAL E ALIMENTÍCIA. CAPACIDADE: 7 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO. 5 CONSULTÓRIOS SEM BOMBA DE VÁCUO (ATÉ 2 SUGADORES SIMULTÂNEOS CADA). TECNOLOGIA: TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. PAINEL DE</p>	UNIDADE	22	R\$	R\$

	<p>CONTROLE COM DISPLAY DIGITAL QUE EXIBE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DOS MOTORES E DO EQUIPAMENTO. VERSÁTIL: PERMITE HABILITAR OU DESABILITAR O FUNCIONAMENTO INDIVIDUAL DE CADA MOTOR, VERIFICAR O TEMPO ACUMULADO DE TRABALHO DOS MOTORES, CONFIGURAR A PAUSA NA SEQUÊNCIA DE INICIALIZAÇÃO ENTRE MOTORES E AJUSTAR AS PRESSÕES DE AR PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO DO COMPRESSOR. CONTROLE AUTOMÁTICO DE ACIONAMENTO/RELIGAMENTO DE CADA MOTOR REDUZINDO A ALTA CORRENTE GERADA. RESERVATÓRIO: CAPACIDADE DE 120 LITROS. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. RESERVATÓRIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSÓRIO). MOTOR: COM 3 MOTORES DE 2,0 HP CADA (TOTAL 6,0 HP E SEIS CABEÇOTES).. TENSÃO: 220V. MARCA HOMOLOGADA: SCHUSTER (S120)"</p>				
4	<p>"COMPRESSOR 420 LITROS DESCRIÇÃO TÉCNICA: COMPRESSOR DE AR DE PISTÃO, ISENTO DE ÓLEO E LUBRIFICAÇÃO, PARA USO ODONTOLÓGICO, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 20 CONSULTÓRIOS COM SERINGA TRÍPLICE, MICROMOTOR E BOMBA A VÁCUO, COM PRESSÃO ESTÁVEL DURANTE O PROCESSO DE USO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 416 LITROS OU SUPERIOR, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PINTURA INTERNA ANTIBACTERIANA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM POTÊNCIA DE 15 HP E 11KW COM 03 PISTÕES, VAZÃO DO AR DE 60 PCM OU 1699 L/MIN, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 5,5 E 8,3 BAR OU DE 80 A 120 LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA, REGULADOR DE PRESSÃO, VÁLVULA DE RETENÇÃO E MANÔMETRO ACOPLADO NO RESERVATÓRIO. VOLTAGEM:220V/BIVOLT GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES MARCA HOMOLOGADA: SCHULZ (CSW 60/420)"</p>	UNIDADE	1	R\$	R\$
5	<p>"AUTOCLAVE 21 LITROS DESCRIÇÃO TÉCNICA: AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTE; EMBALADOS; A VAPOR SOB PRESSÃO; CLASSA B OU S; COM DISPLAY DE LCD NA TAMPÁ; CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS; COM TAMPÁ E CÂMARA EM INOX; DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 45 CM DE PROFUNDIDADE E 24,4 CM DE DIÂMETRO; MÍNIMO DE 3 BANDEJAS INTERNAS; COM SUPORTE PARA AS BANDEJAS; COM 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; CICLO DE SECAGEM EFICIENTE COM PORTA FECHADA; VÁRIOS SISTEMAS SEGURANÇA. VOLTAGEM: 220V/BIVOLT GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES MARCAS HOMOLOGADAS: CRISTÓFOLI, SCHUSTER"</p>	UNIDADE	70	R\$	R\$
6	<p>"BOMBA A VÁCUO DESCRIÇÃO TÉCNICA: BOMBA À VÁCUO COM FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO; REMOÇÃO E PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR, FACILITANDO A LIMPEZA; FILTRO DE ÁGUA; CAPACIDADE PARA SETE CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE SEM PERDA DE RENDIMENTO; INSTALAÇÃO EM LONGA DISTÂNCIA; SUCTORES COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ACOPLADOS NO SUPORTE DA UNIDADE AUXILIAR; REGULAGEM DE SUCÇÃO DE FÁCIL MANUSEIO; ALTO PODER DE SUCÇÃO, QUE PERMANECE DURANTE ALGUNS SEGUNDOS APÓS ACOPLADO NO SUPORTE, PARA LIMPEZA DA TUBULAÇÃO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM POTÊNCIA DE 1/2 CV; VÁCUO DE 720MMHG/28,19 INHG. VOLTAGEM: 220V/BIVOLT GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES MARCAS HOMOLOGADAS: DABI-ATLANTE; KAVO; GNATUS; SCHUSTER"</p>	UNIDADE	04	R\$	R\$
7	<p>"ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASER DE BAIXA INTENSIDADE DESCRIÇÃO TÉCNICA: ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO EM NÁILON, COM VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO PARA COMPRIMENTO DE ONDA 660NM E 808NM, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL, BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E PROTEÇÃO NAS BORDAS, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. MODELO: PROTEÇÃO COMPRIMENTO DE ONDA 660NM E 808 NM GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES MARCAS: MMO E SOFT"</p>	UNIDADE	100	R\$	R\$
8	<p>CHAVES PARA PONTAS DE ULTRASSOM DESCRIÇÃO TÉCNICA: CHAVES PARA PONTAS DE ULTRASSOM OLSEN APRESENTAÇÃO: UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES. MARCA: OLSEN</p>	UNIDADE	350	R\$	R\$

9	PONTA PARA ULTRASSOM PD1 PERIO SUPRA INTERDENTA DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA EXCLUSIVA PARA ULTRASSOM INDICADA PARA REMOÇÃO DE CÁLCULOS E PLACA NA REGIÃO SUPRAGENGIVAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES. MODELO: PD1. MARCA: OLSEN.	UNIDADE	400	R\$	R\$
10	PONTA PARA ULTRASSOM GD1 PERIO SUPRA INTERDENTAL DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA EXCLUSIVA PARA ULTRASSOM INDICADA PARA REMOÇÃO DE CÁLCULOS E PLACA NA REGIÃO SUPRAGENGIVAL, INTERDENTAL E SUPERFÍCIE DO DENTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES. MODELO: GD1. MARCA: OLSEN.	UNIDADE	200	R\$	R\$
11	PONTA PARA ULTRASSOM PD3 PERIO SUB DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA EXCLUSIVA PARA ULTRASSOM INDICADA PARA REMOÇÃO DE CÁLCULOS SUBAGENGIVAIS PROFUNDOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES. MODELO: PD3. MARCAS: OLSEN.	UNIDADE	400	R\$	R\$

Parágrafo primeiro. A quantidade prevista nesta Cláusula é estimada e, portanto, a solicitação dar-se-á de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, mediante a emissão da Ordem de Compra (OC) pela Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp.

Parágrafo segundo. Nos valores acima, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento do equipamento, tais como fretes, tributos, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outras despesas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA

A entrega do equipamento deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, mediante envio formal de Ordem de Compra – OC ao *e-mail* informado pela CONTRATADA na sua Proposta Financeira.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento do PAF no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

Parágrafo segundo. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

Parágrafo terceiro. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.

Parágrafo quarto. Diante da impossibilidade de fornecimento da marca apresentada na Proposta Financeira, a CONTRATADA deverá informar à Cocomp tal condição, por escrito, imediatamente após o recebimento do PAF. A substituição da marca por outra poderá ser autorizada pelo CONTRATANTE, desde que sua qualidade seja aprovada pela área técnica do CONTRATANTE. Caso autorizada a substituição de marca, não será admitido aumento de preços.

Parágrafo quinto. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s)

seguinte(s) endereço(s):

Item	Quantidade	Local de Entrega
1 – Foco Cirúrgico Teto	2	SESC PRESIDENTE DUTRA – SCS Quadra 02 Bloco C Lote 227 – Ed. Presidente Dutra - Brasília - DF CEP: 70.302-917
	1	SESC ESTAÇÃO 504 SUL – W3 Sul, Quadra 504/505, Bloco A S/N. CEP: 70.331-570
	1	SESC ASA NORTE St. de Grandes Áreas Norte SHCGN 712 - Asa Norte, Brasília - DF, 70297-400
2 – Poltrona para Repouso	2	SESC PRESIDENTE DUTRA – SCS Quadra 02 Bloco C Lote 227 – Ed. Presidente Dutra - Brasília - DF CEP: 70.302-917
	1	SESC ESTAÇÃO 504 SUL – W3 Sul, Quadra 504/505, Bloco A S/N. CEP: 70.331-570
	1	SESC ASA NORTE St. de Grandes Áreas Norte SHCGN 712 - Asa Norte, Brasília - DF, 70297-400
3 – Compressor 120 litros	2	SESC UNIDADES MÓVEIS- Setor F Sul, AE 03, Taguatinga DF
	6	SESC PRESIDENTE DUTRA – SCS Quadra 02 Bloco C Lote 227 – Ed. Presidente Dutra - Brasília - DF CEP: 70.302-917
	2	SESC ESTAÇÃO 504 SUL – W3 Sul, Quadra 504/505, Bloco A S/N. CEP: 70.331-570
	2	SESC GUARÁ - QE 04 Área Especial, Guará I - Brasília- DF. CEP: 71010-633
	2	SESC TAGUATINGA NORTE – CNB 12 Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte - Brasília-DF. CEP: 72.115-125
	2	SESC GAMA – Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1, Brasília-DF. CEP: 72.025-500
	2	SESC CEILÂNDIA - QNN 27, Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília-DF. CEP: 72.225-270
	3	SESC ASA NORTE St. de Grandes Áreas Norte SHCGN 712 - Asa Norte, Brasília - DF, 70297-400
	1	SESC TAGUATINGA SUL - Setor F Sul, AE 03, Taguatinga DF
4 – Compressor 420 litros	1	SESC PRESIDENTE DUTRA – SCS Quadra 02 Bloco C Lote 227 – Ed. Presidente Dutra - Brasília - DF CEP: 70.302-917
5 – Autoclave 21 litros	12	SESC PRESIDENTE DUTRA – SCS Quadra 02 Bloco C Lote 227 – Ed. Presidente Dutra - Brasília - DF CEP: 70.302-917
	10	SESC ESTAÇÃO 504 SUL – W3 Sul, Quadra 504/505, Bloco A S/N. CEP: 70.331-570
	5	SESC GUARÁ - QE 04 Área Especial, Guará I - Brasília- DF. CEP: 71010-633
	10	SESC TAGUATINGA NORTE – CNB 12 Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte - Brasília-DF. CEP: 72.115-125
	10	SESC GAMA – Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1, Brasília-DF. CEP: 72.025-500
	7	SESC UNIDADES MÓVEIS- Setor F Sul, AE 03, Taguatinga DF
	8	SESC CEILÂNDIA - QNN 27, Área Especial S/N, Ceilândia

		Norte, Brasília-DF. CEP: 72.225-270
	6	SESC ASA NORTE St. de Grandes Áreas Norte SHCGN 712 - Asa Norte, Brasília - DF, 70297-400
	2	SESC TAGUATINGA SUL - Setor F Sul, AE 03, Taguatinga DF
6 – Bomba a vácuo	4	SESC PRESIDENTE DUTRA – SCS Quadra 02 Bloco C Lote 227 – Ed. Presidente Dutra - Brasília - DF CEP: 70.302-917
7 - Óculos de proteção para laser de baixa intensidade	12	SESC PRESIDENTE DUTRA – SCS Quadra 02 Bloco C Lote 227 – Ed. Presidente Dutra - Brasília - DF CEP: 70.302-917
	10	SESC ESTAÇÃO 504 SUL – W3 Sul, Quadra 504/505, Bloco A S/N. CEP: 70.331-570
	10	SESC GUARÁ - QE 04 Área Especial, Guará I - Brasília- DF. CEP: 71010-633
	10	SESC TAGUATINGA NORTE – CNB 12 Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte - Brasília-DF. CEP: 72.115-125
	10	SESC GAMA – Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1, Brasília-DF. CEP: 72.025-500
	20	SESC UNIDADES MÓVEIS- Setor F Sul, AE 03, Taguatinga DF
	10	SESC CEILÂNDIA - QNN 27, Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília-DF. CEP: 72.225-270
	12	SESC ASA NORTE St. de Grandes Áreas Norte SHCGN 712 - Asa Norte, Brasília - DF, 70297-400
	6	SESC TAGUATINGA SUL - Setor F Sul, AE 03, Taguatinga DF
8 - Chaves para pontas de ultrassom	86	SESC PRESIDENTE DUTRA – SCS Quadra 02 Bloco C Lote 227 – Ed. Presidente Dutra - Brasília - DF CEP: 70.302-917
	40	SESC ESTAÇÃO 504 SUL – W3 Sul, Quadra 504/505, Bloco A S/N. CEP: 70.331-570
	24	SESC GUARÁ - QE 04 Área Especial, Guará I - Brasília- DF. CEP: 71010-633
	40	SESC TAGUATINGA NORTE – CNB 12 Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte - Brasília-DF. CEP: 72.115-125
	40	SESC GAMA – Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1, Brasília-DF. CEP: 72.025-500
	56	SESC UNIDADES MÓVEIS- Setor F Sul, AE 03, Taguatinga DF
	32	SESC CEILÂNDIA - QNN 27, Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília-DF. CEP: 72.225-270
	24	SESC ASA NORTE St. de Grandes Áreas Norte SHCGN 712 - Asa Norte, Brasília - DF, 70297-400
8	SESC TAGUATINGA SUL - Setor F Sul, AE 03, Taguatinga DF	
9 - Ponta para ultrassom PD1 Perio Supra	96	SESC PRESIDENTE DUTRA – SCS Quadra 02 Bloco C Lote 227 – Ed. Presidente Dutra - Brasília - DF CEP: 70.302-917
	46	SESC ESTAÇÃO 504 SUL – W3 Sul, Quadra 504/505, Bloco A S/N. CEP: 70.331-570
	28	SESC GUARÁ - QE 04 Área Especial, Guará I - Brasília- DF. CEP: 71010-633
	46	SESC TAGUATINGA NORTE – CNB 12 Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte - Brasília-DF. CEP: 72.115-125

	46	SESC GAMA – Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1, Brasília-DF. CEP: 72.025-500
	65	SESC UNIDADES MÓVEIS- Setor F Sul, AE 03, Taguatinga DF
	37	SESC CEILÂNDIA - QNN 27, Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília-DF. CEP: 72.225-270
	28	SESC ASA NORTE St. de Grandes Áreas Norte SHCGN 712 - Asa Norte, Brasília - DF, 70297-400
	8	SESC TAGUATINGA SUL - Setor F Sul, AE 03, Taguatinga DF
10 - Ponta para ultrassom GD1 Perio Supra interdental	48	SESC PRESIDENTE DUTRA – SCS Quadra 02 Bloco C Lote 227 – Ed. Presidente Dutra - Brasília - DFCEP: 70.302-917
	23	SESC ESTAÇÃO 504 SUL – W3 Sul, Quadra 504/505, Bloco A S/N. CEP: 70.331-570
	14	SESC GUARÁ - QE 04 Área Especial, Guará I - Brasília- DF. CEP: 71010-633
	23	SESC TAGUATINGA NORTE – CNB 12 Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte - Brasília-DF. CEP: 72.115-125
	23	SESC GAMA – Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1, Brasília-DF. CEP: 72.025-500
	32	SESC UNIDADES MÓVEIS- Setor F Sul, AE 03, Taguatinga DF
	18	SESC CEILÂNDIA - QNN 27, Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília-DF. CEP: 72.225-270
	15	SESC ASA NORTE St. de Grandes Áreas Norte SHCGN 712 - Asa Norte, Brasília - DF, 70297-400
	4	SESC TAGUATINGA SUL - Setor F Sul, AE 03, Taguatinga DF
11 - Ponta para ultrassom PD3 Perio Sub	96	SESC PRESIDENTE DUTRA – SCS Quadra 02 Bloco C Lote 227 – Ed. Presidente Dutra - Brasília - DFCEP: 70.302-917
	46	SESC ESTAÇÃO 504 SUL – W3 Sul, Quadra 504/505, Bloco A S/N. CEP: 70.331-570
	28	SESC GUARÁ - QE 04 Área Especial, Guará I - Brasília- DF. CEP: 71010-633
	46	SESC TAGUATINGA NORTE – CNB 12 Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte - Brasília-DF. CEP: 72.115-125
	46	SESC GAMA – Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1, Brasília-DF. CEP: 72.025-500
	65	SESC UNIDADES MÓVEIS- Setor F Sul, AE 03, Taguatinga DF
	37	SESC CEILÂNDIA - QNN 27, Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília-DF. CEP: 72.225-270
	28	SESC ASA NORTE St. de Grandes Áreas Norte SHCGN 712 - Asa Norte, Brasília - DF, 70297-400
	8	SESC TAGUATINGA SUL - Setor F Sul, AE 03, Taguatinga DF

Parágrafo sexto. O horário de entrega é das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido.

Parágrafo sétimo. O equipamento poderá ser entregue em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado no PAF.

Parágrafo oitavo. Será de responsabilidade do CONTRATANTE as providências iniciais para a instalação, preparação do local com rede elétrica e outras providências que forem necessárias, e que deverão ser informadas pela CONTRATADA por meio de documento próprio.

Parágrafo nono. A instalação e a parte de testes do equipamento são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como a entrega técnica deverá ser realizada por técnico habilitado a ser disponibilizado pela mesma.

Parágrafo décimo. Durante a entrega técnica, o técnico responsável deverá fornecer informações acerca do funcionamento, utilização e cuidados que o equipamento demandará.

Parágrafo décimo primeiro. Cabe ao técnico responsável pela entrega técnica realizar a orientação dos funcionários que manusearão o equipamento quanto a sua correta utilização.

Parágrafo décimo segundo. O técnico responsável pela entrega técnica e instalação do equipamento deverá deixá-lo instalado e em pleno funcionamento, demonstrando isso através de testes.

Parágrafo décimo terceiro. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega do equipamento correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo décimo quarto. No ato da entrega do equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do PAF e a respectiva nota fiscal.

Parágrafo décimo quinto. O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência do equipamento. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 07 (sete) dias para que seja providenciada a respectiva substituição.

Parágrafo décimo sexto. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do equipamento, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.

Parágrafo décimo sétimo. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo décimo oitavo. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo décimo nono. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo vigésimo. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas custas, além do suporte remoto, caso sejanecessário, visita técnica de profissional indicado pelo fabricante, ao local onde estiver situado o equipamento.

Parágrafo vigésimo primeiro. A CONTRATADA, deverá avaliar as condições do local em que o equipamento ficará guardado na empresa montadora (a ser definida), até a data de sua instalação.

Parágrafo vigésimo segundo. A CONTRATADA, será responsável pela preservação e integridade dos equipamentos durante o transporte para a empresa montadora, incluindo a retirada dos equipamentos do veículo e colocação no local por ela indicada.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no equipamento que será fornecido.

Parágrafo primeiro. Sem prejuízo ao disposto no *caput*, a CONTRATADA deverá conceder garantia, formalizada por meio de Termo de Garantia, não inferior a 1 (um) ano do equipamento para eventuais defeitos, vícios de fabricação, prazo este contado do recebimento definitivo.

Parágrafo segundo. A garantia abrange a manutenção corretiva do equipamento por intermédio da CONTRATADA ou de suas credenciadas, no Distrito Federal, se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Eventuais despesas com transporte do equipamento para atendimento de reclamações relativas à garantia correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste Contrato;
- b) entregar, em até 90 (noventa) dias após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito na Ordem de Compra - OC emitido pelo CONTRATANTE;
- c) confirmar o recebimento do PAF, bem como manter atualizadas suas informações cadastrais de acordo com as formalidades estabelecidas na Cláusula Quarta;
- d) manter os preços do equipamento durante o primeiro ano de vigência deste Contrato, conforme sua Proposta Financeira, ressalvado o disposto em sua Cláusula Décima Segunda;
- e) repor, no prazo de 07 (sete) dias contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o equipamento devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste Contrato;
- f) recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela letra alínea e desta Cláusula;
- g) responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do equipamento;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do equipamento de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- i) não subcontratar o objeto deste Contrato; e
- j) cumprir todas as determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023 e as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto deste Pregão ou por ocasião deles.

Parágrafo único. Até o recebimento pelo CONTRATANTE, o equipamento solicitado será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir fielmente a sua parte neste Contrato;

- b) fazer os pedidos via *e-mail*, ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA, por meio de documento próprio, denominado Pedido ao Fornecedor – PAF, onde constarão o equipamento e os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- c) facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento do equipamento;
- d) conferir o equipamento no ato da entrega pela CONTRATADA;
- e) atestar as notas fiscais, quando do recebimento do equipamento;
- f) devolver de imediato à CONTRATADA o equipamento entregue que esteja fora da especificação técnica exigida ou que esteja com a sua qualidade afetada; e
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 26, §1º do Anexo I da Resolução nº. Sesc 1.252/2012, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

Parágrafo único. O presente Contrato poderá ser prorrogado, além do prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme o art. 26, §2º da Resolução nº. Sesc 1.252/2012.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Oitava, e caso não haja interesse em sua renovação, expressamente manifestado, os equipamentos efetivamente entregues decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90

(noventa) dias.

Parágrafo terceiro. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor do Pedido ao Fornecedor – PAF, limitado esse percentual a 10% (dez por cento); e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor do PAF, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução parcial ou total:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do PAF; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira apresentada no certame, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

Parágrafo primeiro. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a

licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo terceiro. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do equipamento que deixou de ser entregue.

Parágrafo quarto. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do(s) equipamento(s), objeto deste Contrato, será efetuado diretamente na conta bancária indicada no parágrafo primeiro desta Cláusula, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pela Coordenação de Saúde – Coosa. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total, e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A importância a ser paga à CONTRATADA, a que se refere o *caput* desta Cláusula, será depositada em conta bancária de sua titularidade no **Banco, Agência n.º XXXX, Conta Corrente n.º XXXXX-X.**

Parágrafo segundo. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

Parágrafo terceiro. O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

Parágrafo quarto. Para atesto e posterior envio para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo quinto. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei

vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

Parágrafo sexto. A cada pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e
- b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da CONTRATADA no prazo concedido no parágrafo anterior, não haverá retenção de pagamento de serviço já prestado.

Parágrafo oitavo. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

Parágrafo nono. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo décimo. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o CONTRATANTE, substituto tributário, procederá à retenção do tributo ISS quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também procederá as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo único. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste,

os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO

A gestão do presente Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do(a) chefe do(a) Coordenação de Saúde – Coosa, em função do objeto estar vinculado àquela Coordenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor total de **R\$ XXX.XXX,XX** (xx).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do CONTRATANTE, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo primeiro. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do CONTRATANTE, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com esta Cláusula, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos,

copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto deste Contrato. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Parágrafo segundo. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram

as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao CONTRATANTE no âmbito de suas atividades.

Parágrafo sétimo. O CONTRATANTE adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos do presente contrato.

Parágrafo oitavo. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Parágrafo nono. O CONTRATANTE deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a CONTRATADA cumpra o disposto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

De acordo com a legislação vigente, o Contrato poderá sofrer acréscimos e reduções, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas. Caso acordado entre as partes, as reduções poderão ultrapassar esse limite.

Parágrafo primeiro. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar outras empresas para realizar o objeto deste Contrato, a não ser com expressa autorização do CONTRATANTE

Parágrafo segundo. Durante a vigência deste Contrato, qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam, digitalmente/eletronicamente, o presente

instrumento para que se alcancem os efeitos jurídicos desejados, ficando garantido à CONTRATADA a possibilidade de assinatura em meio físico, caso não possua assinatura com certificação digital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Conselho Regional do
Sesc-AR/DF.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos para modernização da Atividade Saúde Bucal das Unidades Operacionais do Sesc - AR/DF.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>"FOCO CIRÚRGICO DE TETO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: •TENSÃO MÍNIMA DE 115 – 127 / 220 – 230 V 50/60 HZ. •POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 VA. •FUSÍVEL 5 X 20 MM T 3, 15 A 250 V (IEC 60127). •ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220 V+-10% 50/60 HZ. •SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS E ILUMINÂNCIA MÍNIMA DE 30.000 LUX CADA (A DISTÂNCIA DE 100 CM), TOTALIZANDO 90.000 LUX. •VIDA ÚTIL MÍNIMA ESPERADA PARA AS LÂMPADAS DE 5.000 HORAS E MÉDIA DE 7.000 HORAS. •CONTROLE POR MEMBRANA. • DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL ENTRE 110 MM A 250 MM APROXIMADAMENTE. •FIXAÇÃO PAREDE OU TETO • HASTE GIRATÓRIA QUE PERMITE UM MELHOR POSICIONAMENTO DE TRABALHO AO EQUIPAMENTO. BRAÇO GIRATÓRIO EM 5 DIREÇÕES E GIRO DE 360° PERMITINDO MELHOR POSICIONAMENTO DE TRABALHO. •CENTRALIZAÇÃO DO FOCO ATRAVÉS DE MANOPLA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL PERMITINDO MAIOR HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA QUANTO AO MANUSEIO DO EQUIPAMENTO. •EQUIPAMENTO PROJETADO E MONTADO SEGUINDO NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS PARA OS PRODUTOS E SISTEMA DA QUALIDADE PARA PRODUTOS/SISTEMA. • 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: •FOCO DE LUZ CIRÚRGICO DE PAREDE (LÂMPADA) – FL 2000 P3 • MANOPLA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. MARCA: MEDPEJ, BYLUX, DRAEGER, INPROMED DO BRASIL, MINDRAY E BARRFAB "</p>	UNIDADE	4	R\$ 16.916,60	R\$ 67.666,40
2	<p>"POLTRONA PARA REPOUSO ELÉTRICA DESCRIÇÃO TÉCNICA: DIMENSÕES: ALTURA: 95 CM; LARGURA: 93 CM; PROFUNDIDADE: 96 CM; NÃO GIRATÓRIO; MATERIAL: MADEIRA; MATERIAL DOS PÉS: PLÁSTICO; COR: PRETO; PÉS FIXOS; REVESTIMENTO SINTÉTICO; DIMENSÕES DA POLTRONA ABERTA: LARGURA 0,93M; PROFUNDIDADE 1,69; ALTURA 0,79M; POSSUI CONTROLE REMOTO PARA ACIONAR A ARTICULAÇÃO DA POLTRONA; SISTEMA ZERO WALL, ASSENTO C/ MOLAS E ENCOSTO C/ FIBRAS DE SILICONE; VOLTAGEM: 220V/BIVOLT; GARANTIA: 12 MESES"</p>	UNIDADE	4	R\$ 4.726,57	R\$ 18.906,28
3	<p>"COMPRESSOR 120 LITROS DESCRIÇÃO TÉCNICA: COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA A ÁREA ODONTOLÓGICA, MÉDICA, LABORATORIAL E ALIMENTÍCIA. CAPACIDADE: 7 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO. 5 CONSULTÓRIOS SEM BOMBA DE VÁCUO (ATÉ 2</p>	UNIDADE	22	R\$ 19.172,96	R\$ 421.805,12

	SUGADORES SIMULTÂNEOS CADA). TECNOLOGIA: TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. PAINEL DE CONTROLE COM DISPLAY DIGITAL QUE EXIBE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DOS MOTORES E DO EQUIPAMENTO. VERSÁTIL: PERMITE HABILITAR OU DESABILITAR O FUNCIONAMENTO INDIVIDUAL DE CADA MOTOR, VERIFICAR O TEMPO ACUMULADO DE TRABALHO DOS MOTORES, CONFIGURAR A PAUSA NA SEQUÊNCIA DE INICIALIZAÇÃO ENTRE MOTORES E AJUSTAR AS PRESSÕES DE AR PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO DO COMPRESSOR. CONTROLE AUTOMÁTICO DE ACIONAMENTO/RELIGAMENTO DE CADA MOTOR REDUZINDO A ALTA CORRENTE GERADA. RESERVATÓRIO: CAPACIDADE DE 120 LITROS. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. RESERVATÓRIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO (SELO COMPULSÓRIO). MOTOR: COM 3 MOTORES DE 2,0 HP CADA (TOTAL 6,0 HP E SEIS CABEÇOTES).. TENSÃO: 220V. MARCA HOMOLOGADA: SCHUSTER (S120)"				
4	"COMPRESSOR 420 LITROS DESCRIÇÃO TÉCNICA: COMPRESSOR DE AR DE PISTÃO, ISENTO DE ÓLEO E LUBRIFICAÇÃO, PARA USO ODONTOLÓGICO, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 20 CONSULTÓRIOS COM SERINGA TRÍPLICE, MICROMOTOR E BOMBA A VÁCUO, COM PRESSÃO ESTÁVEL DURANTE O PROCESSO DE USO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 416 LITROS OU SUPERIOR, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM PINTURA INTERNA ANTIBACTERIANA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM POTÊNCIA DE 15 HP E 11KW COM 03 PISTÕES, VAZÃO DO AR DE 60 PCM OU 1699 L/MIN, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 5,5 E 8,3 BAR OU DE 80 A 120 LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA, REGULADOR DE PRESSÃO, VÁLVULA DE RETENÇÃO E MANÔMETRO ACOPLADO NO RESERVATÓRIO. VOLTAGEM:220V/BIVOLT GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES MARCA HOMOLOGADA: SCHULZ (CSW 60/420)"	UNIDADE	1	R\$ 43.332,56	R\$ 43.332,56
5	"AUTOCLAVE 21 LITROS DESCRIÇÃO TÉCNICA: AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS TERMORRESISTENTE; EMBALADOS; A VAPOR SOB PRESSÃO; CLASSA B OU S; COM DISPLAY DE LCD NA TAMPÁ; CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS; COM TAMPÁ E CÂMARA EM INOX; DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 45 CM DE PROFUNDIDADE E 24,4 CM DE DIÂMETRO; MÍNIMO DE 3 BANDEJAS INTERNAS; COM SUPORTE PARA AS BANDEJAS; COM 6 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; CICLO DE SECAGEM EFICIENTE COM PORTA FECHADA; VÁRIOS SISTEMAS SEGURANÇA. VOLTAGEM: 220V/BIVOLT GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES MARCAS HOMOLOGADAS: CRISTÓFOLI, SCHUSTER"	UNIDADE	70	R\$ 8.470,93	R\$ 592.965,10
6	"BOMBA A VÁCUO DESCRIÇÃO TÉCNICA: BOMBA À VÁCUO COM FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO; REMOÇÃO E PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR, FACILITANDO A LIMPEZA; FILTRO DE ÁGUA; CAPACIDADE PARA SETE CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE SEM PERDA DE RENDIMENTO; INSTALAÇÃO EM LONGA DISTÂNCIA; SUCTORES COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO ACOPLADOS NO SUPORTE DA UNIDADE AUXILIAR; REGULAGEM DE SUÇÃO DE FÁCIL MANUSEIO; ALTO PODER DE SUÇÃO, QUE PERMANECE DURANTE ALGUNS SEGUNDOS APÓS ACOPLADO NO SUPORTE, PARA LIMPEZA DA TUBULAÇÃO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM POTÊNCIA DE 1/2 CV; VÁCUO DE 720MMHG/28,19 INHG . VOLTAGEM: 220V/BIVOLT GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES MARCAS HOMOLOGADAS: DABI-ATLANTE; KAVO; GNATUS; SCHUSTER"	UNIDADE	04	R\$ 5.537,57	R\$ 22.150,28
7	"ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASER DE BAIXA INTENSIDADE DESCRIÇÃO TÉCNICA: ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDOS DE ARCO EM NÁILON, COM VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO PARA COMPRIMENTO DE ONDA 660NM E 808NM, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL, BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E PROTEÇÃO NAS BORDAS, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. MODELO: PROTEÇÃO COMPRIMENTO DE ONDA 660NM E 808 NM GARANTIA MÍNIMA: 24 MESES MARCAS: MMO E SOFT"	UNIDADE	100	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00

8	CHAVES PARA PONTAS DE ULTRASSOM DESCRIÇÃO TÉCNICA: CHAVES PARA PONTAS DE ULTRASSOM OLSEN APRESENTAÇÃO: UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES. MARCA: OLSEN	UNIDADE	350	R\$ 184,00	R\$ 64.400,00
9	PONTA PARA ULTRASSON PD1 PERIO SUPRA INTERDENTA DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA EXCLUSIVA PARA ULTRASSOM INDICADA PARA REMOÇÃO DE CÁLCULOS E PLACA NA REGIÃO SUPRAGENGIVAIS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES. MODELO: PD1. MARCA: OLSEN.	UNIDADE	400	R\$ 270,00	R\$ 108.000,00
10	PONTA PARA ULTRASSON GD1 PERIO SUPRA INTERDENTAL DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA EXCLUSIVA PARA ULTRASSOM INDICADA PARA REMOÇÃO DE CÁLCULOS E PLACA NA REGIÃO SUPRAGENGIVAL, INTERDENTAL E SUPERFÍCIE DO DENTE. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES. MODELO: GD1. MARCA: OLSEN.	UNIDADE	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
11	PONTA PARA ULTRASSON PD3 PERIO SUB DESCRIÇÃO TÉCNICA: PONTA EXCLUSIVA PARA ULTRASSOM INDICADA PARA REMOÇÃO DE CÁLCULOS SUBAGENGIVAIS PROFUNDOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. GARANTIA: 12 MESES. MODELO: PD3. MARCAS: OLSEN.	UNIDADE	400	R\$ 270,00	R\$ 108.000,00